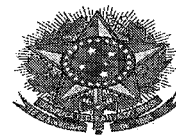




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 3/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,
E A EMPRESA MARANATA PRESTADORA DE
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROC. Nº23111.000676/2020-47

A Universidade Federal do Piauí, com sede no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina / PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representado pelo Senhor Reitor Professor Doutor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.861.483- SSP-PI, e CPF nº 051.025.613-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.325.436/0001-49, sediado(a) na , Avenida João da Mata, Nº 256, Sala 112, bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, portador da Carteira de Identidade nº 2.429.730, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 034.491.834-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.045280/2018-97, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 33/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sediada na cidade de Parnaíba no estado do Piauí, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

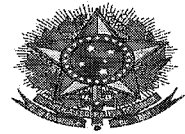
1.3 Objeto da contratação:

GRUPO - 02									
ITEM	CARGO	CBO	QTD. DE EMPREGADOS	UNIDADE	QTD. DO ITEM	VALOR DO POSTO COM PLANO DE SAÚDE	VALOR DO POSTO SEM PLANO DE SAÚDE	VALOR MENSAL	TOTAL
									(SERVIÇO ANUAL)
6	OPERADOR DE CAIXA	4211-25	1	Serviço mensal	12	R\$ 2.427,58	R\$ 2.357,58	R\$ 2.427,58	R\$ 29.130,96
7	BOMBEIRO	7241-10	2	Serviço mensal	12	R\$ 2.754,32	R\$ 2.684,32	R\$ 5.508,64	R\$ 66.103,68
8	ELETRICISTA	9511-05	2	Serviço mensal	12	R\$ 3.151,50	R\$ 3.081,50	R\$ 6.303,00	R\$ 75.636,00
9	TRATADOR DE ANIMAIS	6230-20	2	Serviço	12	R\$ 2.659,71	R\$ 2.589,71	R\$ 5.319,42	R\$ 63.833,04



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



				mensal					
10	OPERADOR DE MICRO	3172-05	7	Serviço mensal	12	R\$ 3.048,98	R\$ 2.978,98	R\$ 21.342,86	R\$ 256.114,32
11	AGENTE DE PORTARIA	5174-15	12	Serviço mensal	12	R\$ 2.644,23	R\$ 2.594,23	R\$ 31.730,76	R\$ 380.769,12
12	COPEIRO	5134-25	1	Serviço mensal	12	R\$ 2.428,12	R\$ 2.358,12	R\$ 2.428,12	R\$ 29.137,44
13	ATENDENTE	4221-10	28	Serviço mensal	12	R\$ 2.450,41	R\$ 2.380,41	R\$ 68.611,48	R\$ 823.337,76
14	CONTÍNUO	4122-05	1	Serviço mensal	12	R\$ 2.428,12	R\$ 2.358,12	R\$ 2.428,12	R\$ 29.137,44
15	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	4221-05	1	Serviço mensal	12	R\$ 2.450,41	R\$ 2.380,41	R\$ 2.450,41	R\$ 29.404,92
VALOR TOTAL								R\$ 148.550,39	R\$ 1.782.604,68

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/02/2020 e encerramento em 03/02/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 148.550,39 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.782.604,68 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

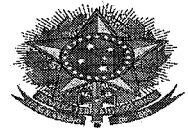
3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 156680

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170310

Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 33/2019 e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 33/2019.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 33/2019.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 33/2019

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 33/2019.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

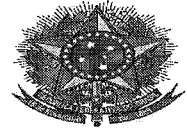
11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

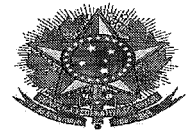
13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina - PI, 03 de fevereiro de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE (UFPI)

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Ana Gebrilde S.d.N. Paolino 019 922 073 -92
- 2- Maria Jolúcia de Araújo Sousa 374 909 233-87

Faculdade de Educação Departamento de Fundamentos da Educação 23110.024996/2019-99	01 vaga 40h - DE	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	Psicologia Educacional	Graduação em Psicologia OU Pedagogia	COM Doutorado em qualquer Área	a - b - d - e
Faculdade de Medicina Medicina Social 23110.038913/2018-83	01 vaga 40h - DE	SAÚDE COLETIVA	Saúde Coletiva	Graduação em Medicina COM Residência OU Especialização em Medicina Geral e Comunitária OU Saúde da Família, OU Saúde Coletiva, OU Saúde Pública, OU Medicina Preventiva e Social, OU Medicina de Família e Comunidade	COM Mestrado em Epidemiologia OU Saúde Coletiva, OU Saúde Pública OU Ciências da Saúde	a - b - d - e
Faculdade de Medicina Departamento Materno Infantil 23110.021332/2018-12	01 vaga 20h	GINECOLOGIA OBSTÉTRICA	Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em Medicina COM Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	COM Mestrado em qualquer Área	a - b - d - e
Faculdade de Medicina Departamento de Medicina Especializada 23110.019872/2019-16	01 vaga 40h - DE	NEUROLOGIA	Neurologia OU Neurocirurgia	Graduação em Medicina COM Residência em Neurologia OU Neurocirurgia	COM Doutorado em qualquer Área	a - b - d - e
Faculdade de Medicina Departamento de Clínica Médica 23110.018971/2019-15	01 vaga 40h - DE	CLÍNICA MÉDICA	Seriologia	Graduação em Medicina	COM Doutorado em qualquer Área	a - b - d - e
Faculdade de Medicina Curso de Psicologia 23110.023319/2019-99	01 vaga 40h - DE	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO	Gênero e Sexualidade	Graduação em Psicologia	COM Doutorado em qualquer Área	a - b - d - e
Faculdade de Medicina Curso de Terapia Ocupacional 23110.048922/2019-99	01 vaga 40h - DE	TERAPIA OCUPACIONAL NA SAÚDE	Contexto Hospitalar	Graduação em Bacharelado em Terapia Ocupacional	COM Doutorado em qualquer Área	a - b - d - e
Faculdade de Meteorologia Departamento de Meteorologia 23110.013669/2019-55	01 vaga 40h - DE	METEOROLOGIA	Meteorologia Dinâmica OU Sinótica	Graduação em Meteorologia	COM Doutorado em qualquer Área	a - b - d - e
Instituto de Biologia Departamento de Fisiologia e Farmacologia 23110.054197/2019-73	02 vagas 40h - DE	FISIOLOGIA	Fisiologia Geral	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Ciências Biológicas OU Ciências da Saúde OU Ciências Fisiológicas OU Ciências	a - b - d - e
Instituto de Biologia Departamento de Botânica 23110.023443/2019-34	01 vaga 40h - DE	MORFOLOGIA VEGETAL	Anatomia Vegetal	Graduação em qualquer área	COM Doutorado na Área de Botânica OU Biologia Vegetal	a - b - d - e
Instituto de Biologia Departamento de Ecologia, Zoologia e Genética 23110.085315/2019-70	01 vaga 40h - DE	BIODIVERSIDADE	Ecologia	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Ecologia OU em Biologia Animal OU Biodiversidade Animal OU Zoologia	a - b - d - e
Instituto de Ciências Humanas Departamento de História 23110.057086/2019-22	01 vaga 40h - DE	HISTÓRIA	Educação Histórica e Patrimonial	Graduação em licenciatura em História	COM Doutorado em qualquer Área	a - b - d - e
Instituto de Física e Matemática CUM e CUMH 23110.032520/2019-71	01 vaga 40h - DE	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	Educação Matemática	Graduação em licenciatura em Matemática	COM Doutorado em Educação Matemática OU Ensino OU Ensino de Matemática OU Ensino de Ciências e Matemática OU Educação e Tecnologia	a - b - d - e

*LEGENDA PARA OS TIPOS DE PROVAS A SEREM REALIZADAS:

- a - Prova Objetiva (Etapa I - Eliminatória);
- b - Prova Escrita (Etapa II - Eliminatória e Classificatória);
- c - Prova Prática (Etapa II - Eliminatória e Classificatória);
- d - Prova Didática (Etapa II - Eliminatória e Classificatória);
- e - Exame de Títulos a partir de análise do Currículo Lattes, devidamente documentado (Etapa II - Classificatória);

Obs: Informações adicionais sobre os tipos de provas e demais normas estão indicadas na Resolução nº 33/2019 do COCEPE.

ANEXO II - PROGRAMA DE PROVAS ETAPA-I PROVA OBJETIVA (MÚLTIPLA ESCOLHA) disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> no link específico deste edital.

ANEXO III - PROGRAMA DE PROVAS ETAPA-II disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> no link específico deste edital.

FERNANDA FIGUEREDO ALVES
Coordenadora da COODEC
Em Exercício

PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL
Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 154048

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 154042

Nº Processo: 23111000576202047.
PREGÃO SRP Nº 33/2019 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.
CNPJ Contratado: 03325436000149. Contratado: MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E-CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, em Parnaíba/PI, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 03/02/2020 a 03/03/2021. Valor Total: R\$1.782.604,68. Fonte: 9100000000 - 2020NE800084. Data de Assinatura: 03/02/2020.

Número do Contrato: 91/2017.
Nº Processo: 23116001771201779.
PREGÃO SISPP Nº 14/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG.
CNPJ Contratado: 92225739000110. Contratado: COMPUJCOM SOLUCOES DIGITAIS LTDA - Objeto: Acréscimo quantitativo de impressora no Contrato Administrativo nº91/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$164,40. Fonte: 8100000000 - 2020NE800152. Data de Assinatura: 04/02/2020.

(SICON - 14/02/2020) 154042-15259-2019NE800195

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo: 23116.008731/2019-10 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA EIRELI ME CNPJ 23.593.687/0001-11.

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público que foram aplicadas à empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA EIRELI ME pena de Impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) anos nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e do item 10.1.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão 126/2018, bem como multa de mora no valor de R\$ 50,98 (cinquenta reais e noventa e oito centavos), nos termos do art. 86, da Lei 8.666/93, art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e item 10.3 do Termo de Referência do Edital do Pregão nº 126/2018, registradas no SICAF. Data de assinatura: 03.12.2019

ELENISE RIBES RICKES
Diretora de Administração de Material

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 154048

Nº Processo: 23111000682202079.
PREGÃO SRP Nº 33/2019 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.
CNPJ Contratado: 12060919000150. Contratado: EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA- EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, em Parnaíba/PI, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2021. Valor Total: R\$1.624.724,88. Fonte: 8100000000 - 2020NE800083. Data de Assinatura: 03/02/2020.

(SICON - 14/02/2020) 154048-15265-2019NE800220